



PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 20241697.		
UNIDADE GESTORA	Secretaria Municipal de Cultura – SEMC.	
ORDENADORA DE DESPESAS	Elisângela Maria de Souza Pinto	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 001/2024-SEMC	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	Pregão Eletrônico SRP 001/2024-SEMC.	
OBJETO DA ANÁLISE	1º Termo Aditivo de Valor para o acréscimo de R\$ 357.180,00 correspondente a 25%.	
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa especializada em agenciamento de artistas locais, regionais e nacionais para os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Santarém no período de 12 (doze) meses.	
CONTRATADA	Brasitur Eventos e Turismo LTDA CNPJ nº 23.361.387/0001-07	Contrato n.º 10/2024-SEMC
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	19,06%.	
VALOR GLOBAL ORIGINAL	R\$ 1.428.720,00	
VALOR GLOBAL ATUALIZADO	R\$ 1.785.900,00	
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 meses (24/04/2024 a 24/04/2025)	
FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	Portaria n.º 022/2024-SEMC - gestor do contrato: Antonio Carlos Santos de Sousa; Portaria n.º 023/2024-SEMC - fiscais de contrato: João Junior Campos Oliveira e Thalia Laiany dos Santos Vieira.	

I. INTRODUÇÃO

Trata-se de análise técnica do processo administrativo do 1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 10/2024-SEMC, cujo objeto encontra-se acima descrito. A documentação virtual deu entrada nesta Controladoria no dia 07/08/2024, às 11h10, por meio do Processo Eletrônico nº 629/2024-SEMC, para análise obrigatória e emissão de Parecer. No entanto, em 23/08/2024 foi baixado em diligência para saneamento de falhas encontradas, retornando para análise final em 27/08/2024. Em 30/08/2024, objetivando o saneamento de novas falhas diante da nova documentação apresentada, o processo foi baixado em diligência. Em 05/09/2024 retornou para análise definitiva.

II. DA INSTRUÇÃO DOCUMENTAL

O procedimento foi instruído com os seguintes documentos:

- ✓ Abertura do Processo Eletrônico nº 629/2024-SEMC (fl. 1);
- ✓ Minuta do Primeiro Termo Aditivo (fls. 2/3);
- ✓ Certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada (fls. 4/12);
- ✓ Documentos de execução financeiro do contrato (fls. 13/71);
- ✓ Memorando nº 017/2024-SEMC do Chefe do NAF para a Ordenadora de Despesas solicitando o aditivo (fl. 72);
- ✓ Ofício n.º 019/2024-NAF/SEMC da Secretária Municipal de Cultura para a empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, datado em 23/07/2024, por meio do qual solicitou anuência para a formalização do aditivo (fl. 73);
- ✓ Resposta ao Ofício nº 019/2024 NAF/SEMC, por meio do qual a empresa BRASITUR EVENTOS ETURISMO LTDA apresenta anuência no aditivo (fl. 74);
- ✓ Termo de autuação, datado em 23/07/2024 (fl. 75);
- ✓ Demonstrativo de Dotação Orçamentaria - Saldo Orçamentário (fl. 76);
- ✓ Autorização, sem assinatura pela Ordenadora de Despesas em 24/07/2024 (fl. 77);
- ✓ Termo de Reserva Orçamentária, assinado por Raimundo Carlos de L. Macêdo Júnior – Chefe do NAF, datado em 24/07/2024 (fl. 78);
- ✓ Nota de reserva nº 122 no valor de R\$ 357.180,00 (fl. 79);



- ✓ Justificativa, assinada pela Ordenadora de Despesas em 24/07/2024 (fls. 80/81);
- ✓ Contrato Administrativo nº 010/2024-SEMC (fls. 82/90);
- ✓ Despacho 1DOC n.º 2-629/2024 solicitando parecer jurídico e apresentando documentos retificados (fl.91);
- ✓ Justificativa, assinada pela Ordenadora de Despesas em 24/07/2024 (fls. 92/93);
- ✓ Minuta do Primeiro Termo Aditivo (fls. 94/95);
- ✓ Parecer Jurídico nº 195/2024-SEMG/CLC, de 02/08/2024, emitido e assinado por André Dantas Coelho –Assessor Jurídico, favorável ao termo aditivo (fls. 96/101);
- ✓ Despacho 1DOC n.º 4-629/2024 da SEMC solicitando análise do Controle Interno (fl. 102);
- ✓ Extrato do aditivo (fls. 103);
- ✓ Homologação do termo aditivo assinada em 02/08/2024 pela Ordenadora de Despesas (fl. 104);
- ✓ Extrato do aditivo: publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará n.º 3557, no dia 07/08/2024 na pág. 89 (fls. 105); publicado no Diário Oficial da União n.º 151, no dia 07/08/2024 na pág. 106 (fls. 106);
- ✓ Primeiro Termo Aditivo assinado em 02/08/2024 pelas partes (fls. 107/108);
- ✓ Despacho 1DOC n.º 5-629/2024 da CGM encaminhando o processo para análise do Técnico de Controle Interno (fl. 109);
- ✓ Diligência do Controle Interno n.º 20241596, acompanhada de confirmação de autenticidade as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada (fls. 110/120);
- ✓ Despacho 1DOC n.º 7-629/2024 de retorno do processo eletrônico na CGM (fl. 121);
- ✓ Despacho 1DOC n.º 8-629/2024 de solicitação de parecer definitivo pela CGM (fl. 122).

Documentos juntados após a diligência do Controle Interno n.º 20241596:

- ✓ Ofício n.º 019/2024-NAF/SEMC – retificado - da Secretária Municipal de Cultura para a empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, datado em 23/07/2024, por meio do qual solicitou anuência para a formalização do aditivo (fl. 123);
- ✓ Termo de autuação retificado (fl. 124);
- ✓ Justificativa da SEMC quanto à Diligência 20241596 da CGM (fls. 125/126);
- ✓ Documentos de execução financeira do contrato (fls. 127/241);
- ✓ Portaria n.º 021/2024-SEMC de designação dos novos fiscais de contrato (fl. 242);
- ✓ Portaria n.º 019/2024 que revoga a Portaria n.º 010/2024, que por sua vez designava os fiscais de contrato anteriores (fl. 243);
- ✓ Publicação da Portaria n.º 021/2024-SEMC no FAMEP n.º 3568, pág. 111, do dia 22/08/2024 (fl. 244);
- ✓ Certificado de conclusão de curso em fiscalização do servidor João Junior Campos Oliveira (fls. 245/246);
- ✓ Relatório de fiscalização do contrato datado em 26/08/2024, documento este subscrito pelos fiscais de contrato designados em 21/08/2024 pela Portaria n.º 019/2024 (fl. 247).

Documentos juntados após a diligência do Controle Interno n.º 20241601:

- ✓ Diligência do Controle Interno n.º 20241601 (fls. 248/254);
- ✓ Despacho 1DOC n.º 10-629/2024 de solicitação de parecer definitivo pela CGM (fl. 255);
- ✓ Autorização da Ordenadora de Despesas em 24/07/2024 (fl. 256);
- ✓ Termo de autuação retificado (fl. 257);
- ✓ Documentos de execução financeira do contrato (fls. 258/269);
- ✓ Relatórios de fiscalização do contrato (fls. 270/284);
- ✓ Documentos de execução financeira do contrato (fls. 285/325);
- ✓ Justificativa à Diligência n.º 20241601, assinada pela Ordenadora de Despesas (fl. 326);
- ✓ Documentos de execução financeira do contrato (fls. 327/334);
- ✓ Portaria n.º 023/2024-SEMC de designação dos fiscais de contrato (fl. 335);



- ✓ Portaria n.º 022/2024-SEMC de designação do gestor do contrato (fl. 336);
- ✓ Publicação das portarias n.º 022/2024-SEMC e 023/2024-SEMC no FAMEP (fls. 337/338).

III. DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DO CONTRATO:

EXERCÍCIO	EMPENHO	EMPENHADO	CANCELADO	LIQUIDADADO	PAGO	A PAGAR
2024	5100001/2024	250.000,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00
	5100002/2024	47.650,00	0,00	47.650,00	47.650,00	0,00
	6060025/2024	42.300,00	0,00	42.300,00	42.300,00	0,00
	6060026/2024	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
	6060027/2024	11.874,38	0,00	11.874,38	11.874,38	0,00
	6120001/2024	45.000,00	0,00	45.000,00	45.000,00	0,00
	6120002/2024	43.348,80	0,00	43.348,80	43.348,80	0,00
	6120003/2024	40.000,00	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00
	6120004/2024	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
	6120005/2024	46.142,20	0,00	46.142,20	46.142,20	0,00
	6120006/2024	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
	6120007/2024	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
	6120008/2024	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
	6120009/2024	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00
	6120010/2024	47.743,58	0,00	47.743,58	47.743,58	0,00
	7170001/2024	200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
	7180001/2024	38.120,00	0,00	38.120,00	38.120,00	0,00
	8090008/2024	2.800,00	0,00	2.800,00	2.800,00	0,00
	8090009/2024	2.800,00	0,00	2.800,00	2.800,00	0,00
	8090010/2024	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
	8090011/2024	2.800,00	0,00	2.800,00	2.800,00	0,00
	8090012/2024	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00
	8090013/2024	18.000,00	0,00	18.000,00	18.000,00	0,00
	8090014/2024	8.400,00	0,00	8.400,00	8.400,00	0,00
	8090015/2024	81.742,39	0,00	81.742,39	81.742,39	0,00
	8090016/2024	96.068,71	0,00	96.068,71	96.068,71	0,00
	8090017/2024	67.655,72	0,00	67.655,72	67.655,72	0,00
	8090018/2024	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
	8090019/2024	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
	8090020/2024	7.000,00	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00
8090021/2024	60.089,85	0,00	60.089,85	60.089,85	0,00	
TOTAL		1.283.535,63	0,00	1.283.535,63	913.942,96	36.9592,67

Fonte: Sistema Ágape. Acesso em 23/08/2024.

IV. DA ANÁLISE DA DILIGÊNCIA DO CONTROLE INTERNO N.º 20241596:

Em análise aos autos, constatou-se a existência de falhas, motivo pelo qual o procedimento foi baixado em diligência oportunizando manifestação da Pasta da Cultura. Após o retorno dos autos, passa-se à análise de cumprimento das recomendações:

- a) O Ofício n.º 019/2024 NAF/SEMC (fl. 73), a resposta da empresa contratada (fl. 74) e o termo de autuação (fl. 75) se referem a contratos administrativos que não possuem relação com o presente termo aditivo. Com isso, recomendamos a retificação;

ATENDIDO PARCIALMENTE, o termo de autuação (fl. 124), apesar de retificado, continua equivocado fazendo referência à contrato e processo administrativo diversos. Registre-se que após a diligência do Controle Interno n.º 20241601, a situação foi regularizada, tendo em vista que a autorização foi devidamente assinada às fls. 256.

- b) A Autorização da Ordenadora de Despesas (fl. 77) está sem assinatura;
NÃO ATENDIDO. Registre-se que após a diligência do Controle Interno n.º 20241601, a situação foi regularizada, tendo em vista que o termo de autuação corrigido (fl. 257).

- c) Ausentes os relatórios de fiscalização dos fiscais de contrato;
NÃO ATENDIDO. O Relatório de fiscalização apresentado à fl. 247 está datado em 26/08/2024, documento este subscrito pelos novos fiscais de contrato designados em 21/08/2024 pela Portaria n.º 019/2024. Assim, considerando que o contrato administrativo n.º 10/2024-SEMC está vigente desde 24/04/2024, a ausência dos relatórios de fiscalização perdura. Porém, cabe destacar que as



notas fiscais a seguir estão atestadas pelos fiscais de contrato Celyane Santos de Sousa e Waldeci Reis Lemos, ambos designados pela Portaria nº 010/2024-SEMC, que por sua vez foi revogada em 21/08/2024.

NOTA FISCAL	VALOR (R\$)	DATA	FL. PROCESSO	FISCAL
941	250.000,00	10/05/2024	15	Celyane
942	47.650,00	10/05/2024	19	Celyane
1008	20.000,00	13/06/2024	136	Waldeci
1009	20.000,00	13/06/2024	140	Waldeci
1017	6.000,00	14/06/2024	144	Waldeci
1012	47.743,58	13/06/2024	148	Waldeci
1010	10.000,00	13/06/2024	153	Waldeci
1007	20.000,00	13/06/2024	157	Waldeci
106	46.142,30	13/06/2024	161	Waldeci
1003	45.000,00	13/06/2024	164	Waldeci
1002	43.348,80	13/06/2024	168	Waldeci
1001	40.000,00	13/06/2024	172	Waldeci
987	11.874,38	10/06/2024	176	Waldeci
988	20.000,00	10/06/2024	180	Waldeci
989	42.300,00	10/06/2024	184	Waldeci
1133	1.000,00	13/08/2024	193	Waldeci
1135	2.800,00	13/08/2024	197	Waldeci
1130	18.000,00	13/08/2024	200	Waldeci
1129	8.400,00	13/08/2024	204	Waldeci
1128	81.742,39	13/08/2024	208	Waldeci
1127	96.068,71	13/08/2024	212	Waldeci
1125	5.000,00	13/08/2024	216	Waldeci
1123	7.000,00	13/08/2024	220	Waldeci
1134	2.800,00	13/08/2024	224	Waldeci
1132	2.800,00	13/08/2024	228	Waldeci
1126	67.655,72	13/08/2024	232	Waldeci
1137	60.089,85	14/08/2024	236	Waldeci

Já as notas fiscais abaixo foram atestadas pelo Sr. Raimundo Carlos de Lima Macedo Junior, chefe do NAF:

NOTA FISCAL	VALOR (R\$)	DATA	FL. PROCESSO
1089	200.000,00	17/07/2024	188
1092	38.120,00	18/07/2024	240

d) Considerando que a Secretaria Municipal de Turismo celebrou o Contrato Administrativo nº 07/2024- SEMTUR com empresa Brasitur Eventos e Turismo LTDA, cujo objeto é o mesmo do contrato n.º 010/2024-SEMC, solicitamos a apresentação de justificativa a respeito do fato apontado;

ATENDIDO, consta justificativa da Ordenadora de Despesas às fls. 125/126.

e) Quanto à execução financeira do contrato n.º 010/2024-SEMC, consta apenas a documentação de execução financeira referente aos seguintes pagamentos:

EMPENHO	EMPENHADO	CANCELADO	LIQUIDADADO	PAGO	A PAGAR
5100001/2024	250.000,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00
5100002/2024	47.650,00	0,00	47.650,00	47.650,00	0,00

Sendo assim, ausente a documentação completa da execução financeira de todos os demais pagamentos, motivo pelo qual recomendamos a respectiva juntada das notas de pagamentos, das notas de empenhos, das notas fiscais devidamente atestadas e dos comprovantes de transferências para o fornecedor. Cabe ressaltar que os documentos constantes nas fls. 21/59 se referem ao contrato n.º 006/2023-SEMC, não sendo, portanto, objeto de análise através do presente processo.

ATENDIDO PARCIALMENTE, consta documentos de execução financeira do contrato às fls. 127/241. Ausente a documentação dos empenhos n.º 8090012/2024 e 8090019/2024.



V. DA ANÁLISE DA DILIGÊNCIA N° 20241601:

Em análise aos autos, constatou-se a existência de falhas, motivo pelo qual o procedimento foi baixado novamente em diligência oportunizando manifestação da Pasta da Cultura. Após o retorno dos autos, passa-se à análise de cumprimento das recomendações:

- a) A juntada da autorização da Ordenadora de Despesas devidamente assinada; **ATENDIDO** à fl. 256.
- b) A juntada da documentação dos pagamentos originados dos empenhos n.º 8090012/2024 e 8090019/2024; **NÃO ATENDIDO**.
- c) Na Nota Fiscal n° 1012 (fl. 148), consta uma retenção de R\$ 2.387,18 referente ao ISS. No entanto, nota de pagamento n.º 6170006/2024 (fl. 146) consta que a retenção é de R\$ 2.398,18. Sendo assim, considerando a obrigação de prestar contas mensal e quadrimestralmente pela Unidade Gestora, recomendamos a tomada de providências para saneamento; **ATENDIDO**, conforme justificativa à fl. 326.
- d) A Nota de Liquidação n° 6130018/2024 (fl. 149) está sem assinatura do responsável pela Pasta; **ATENDIDO**, conforme fl. 328.
- e) A Nota de pagamento e a Nota de Empenho às fl. 186/187 estão sem assinaturas do responsável pela Pasta e do Chefe do NAF; **ATENDIDO**, conforme fls. 330/331.
- f) As Notas de Pagamento abaixo estão sem assinatura do Chefe do NAF: **NÃO ATENDIDO**.

FL. DO PROCESSO	EMPENHO	EMPENHADO	CANCELADO	LIQUIDADO	PAGO
195	8090008/2024	2.800,00	0,00	2.800,00	2.800,00
222	8090009/2024	2.800,00	0,00	2.800,00	2.800,00
191	8090010/2024	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00
226	8090011/2024	2.800,00	0,00	2.800,00	2.800,00
190	8090013/2024	18.000,00	0,00	18.000,00	18.000,00
202	8090014/2024	8.400,00	0,00	8.400,00	8.400,00
206	8090015/2024	81.742,39	0,00	81.742,39	81.742,39
210	8090016/2024	96.068,71	0,00	96.068,71	96.068,71
230	8090017/2024	67.655,72	0,00	67.655,72	67.655,72
214	8090018/2024	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00
218	8090020/2024	7.000,00	0,00	7.000,00	7.000,00
234	8090021/2024	60.089,85	0,00	60.089,85	60.089,85

- g) Considerando a ausência de relatórios de fiscalização constatada conforme item IV, alínea “c” desta nova diligência, solicitamos manifestação formal da Ordenadora de Despesas. **ATENDIDO**, conforme relatórios de fiscalização do contrato conforme abaixo:

NOTA FISCAL	VALOR (R\$)	DATA DA NF	FL. DO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO	FISCAL	FL. DO TERMO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETÁRIA DA SEMC
941	250.000,00	10/05/2024	270	Celyane	-
942	47.650,00	10/05/2024	271	Celyane	-
1008	20.000,00	13/06/2024	272	Waldecy	-
1009	20.000,00	13/06/2024	273	Waldecy	-
1017	6.000,00	14/06/2024	274	Waldecy	-
1012	47.743,58	13/06/2024	275	Waldecy	-
1010	10.000,00	13/06/2024	277	Waldecy	-
1007	20.000,00	13/06/2024	276	Waldecy	-
106	46.142,30	13/06/2024		Waldecy	-
1003	45.000,00	13/06/2024	279	Waldecy	-
1002	43.348,80	13/06/2024	280	Waldecy	-
1001	40.000,00	13/06/2024	281	Waldecy	-
987	11.874,38	10/06/2024	282	Waldecy	-
988	20.000,00	10/06/2024	283	Waldecy	-



989	42.300,00	10/06/2024	284	Waldeci	-
1133	1.000,00	13/08/2024		Waldeci	315
1135	2.800,00	13/08/2024		Waldeci	321
1130	18.000,00	13/08/2024		Waldeci	306
1129	8.400,00	13/08/2024		Waldeci	303
1128	81.742,39	13/08/2024		Waldeci	300
1127	96.068,71	13/08/2024		Waldeci	297
1125	5.000,00	13/08/2024		Waldeci	291
1123	7.000,00	13/08/2024		Waldeci	286
1134	2.800,00	13/08/2024		Waldeci	318
1132	2.800,00	13/08/2024		Waldeci	312
1126	67.655,72	13/08/2024		Waldeci	294
1137	60.089,85	14/08/2024		Waldeci	324

- h) A Portaria n.º 021/2024-SEMC prevê modelo de gestão e fiscalização do contrato administrativo. No entanto, ausente a indicação de quem é o Gestor do Contrato e quem é o Fiscal do Contrato. Destaque-se que ambos, fiscal e gestor, possuem responsabilidades distintas, conforme Decreto Municipal n.º 320/2024-GAP/PMS. Além disso, a citada portaria está sem assinatura da Secretária Municipal. **ATENDIDO**, conforme fls. 335/338.

VI. DA CONCLUSÃO

Diante da análise técnica dos autos do 1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato n.º 10/2024-SEMC, verificou-se que os autos encontram-se PARCIALMENTE revestidos das formalidades legais, conforme dispõe a Lei n.º 14.133/2021, motivo pelo qual o parecer é regular com ressalvas, podendo gerar despesas para a Municipalidade. Recomendações:

- A juntada da documentação dos pagamentos originados dos empenhos n.º 8090012/2024 e 8090019/2024 na prestação de contas mensais da Unidade;
- Assinatura das notas de pagamentos listadas na alínea “f” do item “v” deste parecer;
- Que sejam publicados os documentos essenciais no sítio da Prefeitura – Portal da Transparência, Sistema Contábil e Mural do TCM/PA.

Santarém – Pará, 06 de setembro de 2024.

RODRIGO PEDROSO COSTA
Assessor Técnico de Controle Interno I
Decreto n.º 055/2023-GAP/PMS

ROBERTA REBELO MERABET
Controladora Geral do Município
Decreto n.º 024/2021.